

LEI MUNICIPAL 3485, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

Altera o artigo 15 da Lei 3443 e artigo 5º da Lei 3444, ambas de 18 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, **APROVOU** e eu **SANCIONO**, a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 15 da Lei 3443, de 18 de dezembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

Art. 15.....

I - Abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender as insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 60% do total da despesa atualizada do orçamento, na forma permitida no art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, mediante a utilização dos seguintes recursos:

- a) da reserva de contingência;
- b) do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/1964;
- c) da anulação de dotações orçamentárias;
- d) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior;
- e) do produto de operações de crédito internas e externas;

II -

III -

IV -

V - (NR)

Art. 2º O artigo 5º da Lei 3444, de 18 de dezembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

Art. 5º

I - Abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender as insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 60% do total da despesa atualizada do orçamento, na forma permitida no art. 43 da Lei Federal 4.320/1964, mediante a utilização dos seguintes recursos:

- a) da reserva de contingência;
- b) do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal 4.320/1964;
- c) da anulação de dotações orçamentárias;
- d) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício

Nº PROC.: 02671 - AL 3485/2024 - AUTORIA: Legislativo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 004769 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D97CA75788A5494190619A4813A6BB17

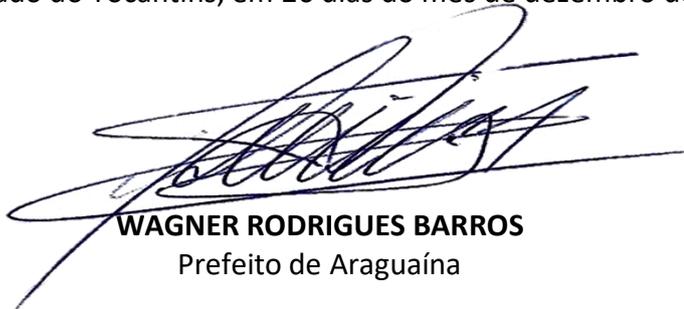


anterior;
e) do produto de operações de crédito internas e externas;
II -
III -
IV -
V - " (NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Araguaína, Estado do Tocantins, em 26 dias do mês de dezembro de 2024.



WAGNER RODRIGUES BARROS
Prefeito de Araguaína

Autor: Executivo Municipal

Nº PROC.: 02671 - AL 3485/2024 - AUTORIA: Legislativo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://araguaina.votacaoeletronica.inf.br/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 004769 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: D97CA75788A5494190619A4813A6BB17

